



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 382/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

13 / 11 / 18

João Cleiton Araújo de Medeiros
ASSINATURA

**“DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, OCUPANTE
DE CARGO EFETIVO.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos ao Servidor Público Municipal, do Sr. **CILAS JOSÉ DE BARROS**, matrícula 342, ocupante do cargo de motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
31/12/2015 Á 30/12/2016
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/11/2018 Á 30/11/2018

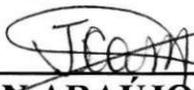
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de Novembro de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31º, 70º e 74º da Constituição Federal, do artigo 59º da Lei Complementar n. 101/2000, dos artigos 75º a 80º da Lei n. 4320/1964 e dos artigos 7º a 10º da Lei Complementar n. 269/2007;

CONSIDERANDO que essa gestão tem conhecimento da importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo, principalmente, ao se deparar, ao assumir a gestão, com um sistema de controle interno "inexistente" e/ou de "pouca efetividade" na sua missão orientativa e fiscalizadora, possivelmente, por possuir poucas normas de controle interno ou instruções normativas obsoletas;

CONSIDERANDO o compromisso dessa gestão com o zelo e a correta aplicação dos recursos públicos municipais, sempre respeitando a legalidade, a publicidade e a eficiência, dando ênfase na transparência de suas ações,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação aplicável as atividades afetas aos Processos de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal, a qual define a ação a ser executada, o objetivo, o risco, a responsabilidade pela implementação, o prazo previsto para o início e o término da situação e o responsável pelo monitoramento/avaliação dessa ação, conforme previsto no anexo único deste decreto.

Art. 2º. Compete ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI avaliar a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos no presente Plano de Ação.

Art. 3º. Caberá ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das ações constantes no respectivo plano de ação, devendo, quando for o caso, notificar o responsável pela implementação da referida ação, para que corrija ou implemente a referida ação, dentro do prazo fixado.

Parágrafo único. O responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno encaminhará cópia da presente notificação, ao prefeito municipal para ciência e tomada de providências, quando for o caso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 21 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 643/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETO N. 643/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"APROVA O PLANO DE AÇÃO APLICÁVEL ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS A GESTÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEFINE A RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO, EFETIVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS, BEM COMO, O CRONOGRAMA E OS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E O MONITORAMENTO DO RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às **ATIVIDADES RELACIONADAS A GESTÃO FINANCEIRA**, entabulada na Resolução Normativa n. 16/2018 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório de auditoria n. 002/2018 emitido pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, no dia 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a meta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de "garantir que 100% dos fiscalizados atendam a, no mínimo 70% dos requisitos de maturidade do sistema de controle interno em nível de entidade e em, pelo menos, 5 atividades relevantes, até dezembro de 2021", constante do Objetivo 4 do Plano Estratégico de Longo Prazo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o período de 2016-2021, aprovado pela Resolução Normativa n. 33/2015.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31º, 70º e 74º da Constituição Federal, do artigo 59º da Lei Complementar n. 101/2000, dos artigos 75º a 80º da Lei n. 4320/1964 e dos artigos 7º a 10º da Lei Complementar n. 269/2007;

CONSIDERANDO que essa gestão tem conhecimento da importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo, principalmente, ao se deparar, ao assumir a gestão, com um sistema de controle interno "inexistente" e/ou de "pouca efetividade" na sua missão orientativa e fiscalizadora, possivelmente, por possuir poucas normas de controle interno ou instruções normativas obsoletas;

CONSIDERANDO o compromisso dessa gestão com o zelo e a correta aplicação dos recursos públicos municipais, sempre respeitando a legalidade, a publicidade e a eficiência, dando ênfase na transparência de suas ações,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação aplicável as atividades relacionadas à Gestão Financeira da Prefeitura Municipal, a qual define a ação a ser executada, o objetivo, o risco, a responsabilidade pela implementação, o prazo previsto para o início e o término da situação e o responsável pelo monitoramento/avaliação dessa ação, conforme previsto no anexo único deste decreto.

Art. 2º. Compete ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI avaliar a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos no presente Plano de Ação.

Art. 3º. Caberá ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das ações constantes no respectivo plano de ação, devendo, quando for o caso, notificar o responsável pela implementação da referida ação, para que corrija ou implemente a referida ação, dentro do prazo fixado.

Parágrafo único. O responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno encaminhará cópia da presente notificação, ao prefeito municipal para ciência e tomada de providências, quando for o caso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 21 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 382/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N. 382/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos ao Servidor Público Municipal, do Sr. **CILAS JOSÉ DE BARROS**, matrícula 342, ocupante do cargo de motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
31/12/2015 À 30/12/2016
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/11/2018 À 30/11/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 381/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 381/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **GILCIMAR LIMA COIMBRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16821700, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 984.658.801-15, para exercer o cargo de **COORDENADOR**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 13 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 380/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 380/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências rela-

cionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;